



Município de Macedo de Cavaleiros Câmara Municipal

Ata N.º 28/14

Reunião Ordinária da Câmara Municipal realizada em onze de Agosto de dois mil e catorze (mandato 2013/2017).

Membros Presentes

Presidente: Manuel Duarte Fernandes Moreno

Vice-Presidente:

Vereadores: Manuel António Machado Carvalho
Paula Cristina Couraceiro Brinço
Maria Helena Rodrigues Magalhães
Maria Manuela dos Santos
Rui Jorge da Silva Costa

Membros Ausentes Vice-Presidente da Câmara
Rui Manuel Rodrigues Vaz
Ricardo Jorge Salsas Batista

Outras presenças: Manuel João Araujo
Jorge Manuel Martins Guerreiro
Ana Paula Peredo Martins
Cacilda de Lurdes Costa Goncalves Pinto

Secretariou: Manuel João Araujo

Hora de Abertura: catorze horas e trinta minutos

Local da Reunião: Sala de Reuniões da Câmara Municipal

Resumo Diário da Tesouraria do Dia 2014.08.08

Saldo: Operações Orçamentais.....91.272,48€

Operações de Tesouraria.....819.944,18€

-----**ABERTURA DA REUNIÃO**-----

-----O Sr. Presidente da Câmara, às catorze horas e trinta minutos, declarou aberta a reunião.-----

-----**FALTAS JUSTIFICADAS**-----

-----A Câmara Municipal justificou a falta ao Sr. Vice-Presidente e aos Srs. Vereadores Rui Vaz e Ricardo Batista.-----

-----**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**-----

-----Aprovada por maioria, com abstenção dos Srs. Vereadores, Cristina Paula Couraceiro Brinço e Manuel António Machado Carvalho, por não terem participado na reunião a que esta ata se refere, dispensando a sua leitura por ter sido distribuído cópia a todos os membros do Executivo.-----

-----**DELEGAÇÃO COMPETÊNCIAS**-----

-----Dando cumprimento ao estabelecido no n.º 3, artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, o Sr. Vice-Presidente da Câmara, com competência subdelegada do Sr. Presidente da Câmara por despacho de 2014.07.01 que no período compreendido entre 2014.07.21 a 2014.08.01, proferiu os seguintes despachos:-----

-----**ASSUNTOS COM BASE EM COMPETÊNCIA SUBDELEGADA:**-----

-----**APROVAÇÃO DE PROJETOS E LICENCIAMENTOS:**-----

-----Deferiu, em 2014/07/22, a aprovação de projeto de arquitetura e licenciamento, para reconstrução de uma moradia unifamiliar, no Lugar de S. João-Rua da Estrada em Lamalonga, a RENATO ANTÓNIO ALMEIDA, residente em Vilarinho de Agrochão; a aprovação de projeto de arquitetura e licenciamento, para demolição/construção de uma moradia unifamiliar, na Rua Álvaro de Castro, nº14 em Macedo de Cavaleiros, a ANTÓNIO MANUEL DOMINGUES, residente em Macedo de Cavaleiros; a aprovação ao licenciamento, para construção de uma moradia unifamiliar, no Lugar do Vale, em Morais, a JORGE DOMINGUES DELGADO NEVES, residente em Vila Nova de Gaia; a aprovação de projeto de arquitetura, para demolição/construção de uma moradia unifamiliar, na Rua de S. Marcos, nº 17 em Castelãos, a SUZANA PEREIRA DOS SANTOS TRINCHETE, residente em Castelãos; a aprovação de projeto de arquitetura e licenciamento, para construção de muro de vedação, na Rua do Porto (Lugar da lagoa Cercada) em Podence, a MARTINHO DOS SANTOS LOPES, residente em Podence.-----

-----Deferiu, em 2014/07/24, a aprovação de projeto de arquitetura, para construção de uma moradia unifamiliar, no Lugar do Castelo em Lombo, a SAMUEL ANTONIO XAVIER CASEIRO, residente em Lombo; a aprovação de projeto de arquitetura, para construção de um edifício para instalação de estabelecimento industrial tipo 3, no Lugar do Cabeço da Pinha, a AUGUSTO FERNANDES VALES MAXIMO, residente em Macedo de Cavaleiros; a Prorrogação do prazo para conclusão da obra, de uma construção de edifício de Estabelecimento Industrial Tipo 3, no Bairro da Igreja em Limãos, a VITOR PEDRO CARDOSO, residente em Limãos; a Prorrogação do prazo para conclusão da obra, de construção de edifício destinado a Armazém, na Zona Industrial, em Amendoeira, à Firma



Irmão Quintela- Revestimentos, Coberturas e Isolamentos, Ld^a, com sede em Bornes.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

------(Artigo 52^º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)-----

-----**O Sr. Presidente da Câmara Municipal** informou o restante Executivo que nos dias 21 e 22 do corrente mês vai realizar-se o Mercado de verão, promovido pela Sr.^a Ana Rita Pinheiro e a Câmara vai contribuir com o apoio logístico. Nestes dias, à noite, vai decorrer o XIV Festival Internacional de Música Tradicional e dias 13, 14 e 15 do mesmo mês vai haver a Feira do Livro, no Jardim 1.º de Maio, organizada pela Poética, e apoiada pela Câmara Municipal em termos logísticos. Dia 15 de agosto tem início o Voleibol de Praia que vai até ao dia 24.-----

-----Informou ainda que a partir do dia 25 de agosto vão entrar em gozo de férias, o Sr. Presidente da Câmara e a Sr.^a Vereadora Maria Helena Rodrigues Magalhães.-----

-----**A Sr.^a Vereadora Maria Manuela dos Santos** disse que já o tinha dito uma vez, mas mesmo assim vai voltar a dizê-lo, pois é uma coisa que a incomoda, pois considera que quando todo o Executivo está sentado e alguém do público está a falar e dando o Sr. Presidente a resposta, também sentado, pensa que seria de elementar justiça convidar a pessoa que intervém, também a sentar-se, pois dá-lhe a sensação daquilo a que se chama uma comunicação desnivelante e ao mesmo tempo não é muito simpático para quem está do outro lado.-----

-----**O Sr. Presidente da Câmara Municipal** respondeu que no futuro vão colocar uma cadeira junto à mesa do Executivo, para quem do público pretender intervir, se poder sentar.----

-----**A Sr.^a Vereadora Maria Manuela dos Santos** disse também que gostariam, se fosse possível, serem sempre informados da resposta que é dada aos munícipes, para evitar estarem sempre eles a solicitá-la. Um munícipe coloca uma questão e de alguma forma também os envolve a eles, enquanto oposição e na resposta que eventualmente lhes é dada, portanto se lhes puderem fornecer a resposta quando esta é mandada para os munícipes, tanto melhor.-----

-----De seguida referiu que o que ia dizer a seguir era da sua inteira responsabilidade: “Lamento profundamente o que se passou na última reunião de Câmara que nada abona a favor deste órgão nem da democracia. Penso que o povo que nos elegeu espera uma postura de respeito. Não vou aqui explorar a culpa pois como disse Cristo: “...quem não tem pecados que atire a primeira pedra....”, e à exceção da D.^a Ana Paula considero que todos nós tivemos uma quota parte de culpa, uns porque fizeram com que acontecesse e outros porque nada fizeram na hora para que não acontecesse. Penso que devemos fazer uma análise da situação e não permitir que isto se volte a repetir. Somos oposição, não somos inimigos, somos oposição, temos o direito de ser ouvidos e o dever de escutar. Centremo-nos nisto e penso que tudo correrá bem para Macedo e para os macedenses. Surge ainda uma outra questão em função dessa reunião e o modo como ela terminou, que é em relação às horas a que os Vereadores têm direito. Nós sabemos que os Vereadores têm direito a 32 horas por mês e isso penso eu que não se centra apenas no tempo em que estou na reunião, porque eu também levo tempo para preparar a reunião, ou vocês me obrigam a vir para aqui a preparar a reunião

ou então à semelhança do que foi feito todas as outras semanas a declaração é passada em função da tarde. Agora, pôr na declaração a hora do início e do término da reunião, eu não considero isso correto, porque então assim eu também tenho de ir ao meu serviço e faltar outro dia para vir para preparar a reunião, porque eu tenho obrigatoriamente que preparar a reunião.”-----

-----Devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara, **o Sr. Diretor do Departamento de Administração Geral** informou a Sr.ª Vereadora que são duas coisas distintas. A declaração que é passada é do tempo que estiveram a assistir à reunião, só e exclusivamente.-----

-----**O Sr. Presidente da Câmara Municipal** disse que não esteve na reunião passada, no entanto, já teve conhecimento do que se passou e sobre isso pretende dizer que neste Órgão ninguém é inimigo de ninguém e os seus potenciais inimigos estão lá fora, que são os outros concelhos, é o País e o próprio Governo. Aqui devem pautar-se por uma coisa muito simples que é defender os interesses do concelho e dos munícipes que os elegeram para estarem ali.--

-----Disse ainda que primam em defender os interesses do concelho e não estar a lutar contra a força partidária que está na oposição, pois hoje estão eles a representar a Câmara, mas amanhã estarão outros e todos estão de passagem e não devem criar inimizades por defenderem cores políticas diferentes.-----

-----**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**-----

-----*(Assuntos agendados de acordo com o artigo 18º do Código do Procedimento Administrativo)*-----

-----**Departamento de Administração Geral**-----

-----**Divisão de Educação, Cultura e Turismo**-----

-----**SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MACEDO DE CAVALEIROS - PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE COMODATO RELATIVO À CEDÊNCIA DO 1.º E 2.º ANDAR DO EDIFÍCIO ONDE FUNCIONOU A ESCOLA DA PRAÇA DAS EIRAS, EM MACEDO DE CAVALEIROS**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 433 de 2014/07/23, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: “ *Por deliberação da Câmara Municipal, na reunião de 28/07/2011, foi aprovado o Contrato de Comodato entre a Câmara Municipal e a Santa Casa da Misericórdia de Macedo de Cavaleiros, para a cedência do 1.º e 2.º andar do edifício onde funcionou a Escola da Praça das Eiras, em Macedo de Cavaleiros. Na Cláusula 3.ª do referido contrato de comodato, é referido que “Este contrato de comodato vigora pelo período de execução do Projeto LAÇOS e após o termo do mesmo, por um período de 3 anos, conforme expressa o ponto 8.2.2.4 do Despacho 5-I/SESS/2011 de 07 de março, do Secretário de Estado da Segurança Social” e na cláusula 4.ª é referido que “ O edifício emprestado destina-se à criação de um equipamento com vista à implementação do Projeto LAÇOS, visando a: a) Constituição da Sede do Projeto; b) Criação do Espaço Iniciativa/Nós – Família; Criação de auditório com funções polivalentes”. A Santa Casa da Misericórdia de Macedo de Cavaleiros, conforme ofício em anexo, solicita que seja prorrogado o período de cedência por*



mais 14 anos,“ por forma a desenvolver a continuidade do CLDS (Contrato Local de Desenvolvimento Social) bem como ampliar diversas ações de cariz social, sempre de forma eficaz e efetiva no território”. Caso a Câmara Municipal venha a considerar pertinente o motivo invocado para a prorrogação do prazo é proposto que aprove a alteração da cláusula 3.ª e 4.ª do contrato de comodato vigente, que passarão a ter a seguinte redação: Cláusula 3.ª: Este contrato de comodato vigora até ao ano de 2031. Cláusula 4.ª: O edifício emprestado destina-se a desenvolver a continuidade do CLDS, bem como ampliar diversas ações de cariz social, sempre de forma eficaz, sistemática e efetiva no território”.

-----Relativamente a este assunto o Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo prestou o seguinte parecer: “Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais estabelecidos sobre a matéria”.

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou aprovar a alteração da cláusula 3.ª e 4.ª do contrato de comodato vigente.**

-----**JUVENTUDE SOCIAL DEMOCRATA (JSD) - PEDIDO DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE UMA FESTA/CONVÍVIO "SUMMER PARTY", CUSTO ESTIMADO - 123,20EUROS (COM O TRABALHO EXTRAORDINÁRIO DO TRABALHADOR - 102,55EUROS; COM O TRANSPORTE DO MATERIAL - 50,00EUROS; COM A NAVE DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES - 140,00EUROS + IVA A 6%) - TOTAL 300,95, IVA INCLUÍDO / RATIFICAÇÃO**

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 434 de 2014/07/23, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: “ A JSD pretende realizar uma festa/convívio “Summer Party” para os jovens do nosso Concelho, no próximo dia 9 de agosto/2014. Para a realização deste evento solicitam apoio à Câmara Municipal, conforme ofício em anexo, através de: - Cedência gratuita da Nave do Parque Municipal de Exposições; - 20 Grades; - 6 Estrados de ferro; - Uma lona para efeito de divisão da Nave; - Uma passadeira vermelha; - Apoio na emissão das licenças necessárias. A Câmara municipal pode deliberar apoiar a JSD nesta atividade se a considerar de interesse para o município, dado que lhe compete, nos termos da alínea o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro: i) “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”; ii) “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”; iii) Nos termos do n.º 4 do artigo 27.º do Regulamento Municipal dos Pavilhões do Parque Municipal de Exposições de Macedo de Cavaleiros, a título excepcional, isentar total ou parcialmente a sua utilização, caso entenda que esta é uma atividade de interesse municipal. O custo da utilização da Nave do Parque Municipal de Exposições é de 10,00€/hora, acresce o IVA a 6%. Estima-se que a JSD pretenda utilizá-la 14 horas, o que totaliza 14 horas x 10,00€ = 140,00€, acresce o IVA a 6%.”

-----Relativamente a este assunto, o Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: “O aqui solicitado deve ser analisado e deliberado tendo em conta:

1- os fins dos partidos políticos, conforme artigo 2.º da Lei Orgânica n.º 2/2003, de 22 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 2/2008, de 14 de maio e que refere: “ São fins dos partidos políticos: a) contribuir para o esclarecimento plural e para o exercício das liberdades e direitos políticos dos cidadãos; b) estudar e debater os problemas da vida política, económica, social e cultural, a nível nacional e internacional; c) apresentar programas políticos e preparar programas eleitorais de governo e de administração; d) apresentar candidaturas para os órgãos eletivos de representação democrática; e) fazer a crítica, designadamente de oposição, à atividade dos órgãos do Estado, das regiões autónomas, das autarquias locais e das organizações internacionais de que Portugal seja parte; f) participar no esclarecimento das questões submetidas a referendo nacional, regional ou local; g) promover a formação e a preparação política de cidadãos para uma participação direta e ativa na vida pública democrática; h) em geral, contribuir para a promoção dos direitos e liberdades fundamentais e o desenvolvimento das instituições democráticas. 2- O referido no Decreto-Lei n.º 406/74, de 29 de agosto, que refere, no Artigo 1.º, “ que a todos os cidadãos é garantido o livre exercício do direito de se reunirem pacificamente em lugares públicos, abertos ao público e particulares, independentemente de autorizações, para fins não contrários à lei, à moral, aos direitos das pessoas singulares ou coletivas e à ordem e à tranquilidade públicas”. 3- O Regulamento das Naves do Parque Municipal de Exposições e a Lei 75/2013 de 12 de setembro referida nesta informação”.

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por maioria de três votos a favor do Sr. Presidente da Câmara, da Sr.ª Vereadora Maria Helena Rodrigues Magalhães e do Sr. Vereador Rui Jorge da Silva Costa e três abstenções dos Srs. Vereadores Manuel António Machado Carvalho, Maria Manuela dos Santos e Paula Cristina Couraceiro Brinço, deliberou conceder o apoio solicitado pela JSD, para a realização de uma festa/convívio “SUMMER PARTY”, obrigando ao pagamento das taxas pela utilização da Nave do Parque Municipal de Exposições.

-----GRUPO CULTURAL E RECREATIVO DE MACEDO DE CAVALEIROS - DESISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS CRISTIANO FEVEREIRO TEIXEIRA E ANTÓNIO MANUEL COSTA - CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL-----

-----Sobre o assunto, presente o ofício do Grupo Cultural e Recreativo da Casa do Povo de Macedo de Cavaleiros, solicitando que seja considerado sem efeito o pedido de dispensa dos membros do GCER e funcionários desta Autarquia – Cristiano Fevereiro Teixeira e António Manuel Costa, por os mesmos não acompanharem o Grupo na deslocação a Kielce (Polónia), onde o GCER vai participar na 51.ª Européade. -----

-----Relativamente a este assunto, o Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou a seguinte informação: “A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 14/07/2014, autorizar a dispensa dos trabalhadores da autarquia aqui mencionados, como forma de apoio ao Grupo Cultural. Dado que o Grupo Cultural está a comunicar que os trabalhadores em causa não o vão acompanhar proponho que seja dado conhecimento à Câmara Municipal deste facto”. -----



-----**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MACEDO DE CAVALEIROS - "X FESTA TRANSMONTANA DO EMIGRANTE" - PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO - CUSTO ESTIMADO 500,00EUROS / RATIFICAÇÃO**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 438 de 2014/07/23, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "O Sr. Presidente da Direção da ACISMC solicitou o apoio constante da documentação em anexo para a organização da "X Festa Transmontana do Emigrante" que pretende que decorra no Parque Municipal de Exposições, de 5 a 8 de Agosto de 2014, conforme documentação em anexo. O apoio logístico solicitado, que vem detalhadamente descrito na documentação anexa, é contabilizado em aproximadamente 500,00€, conforme a tabela que apresentamos:-----

Mapa de totais	
Apoio montagem e desmontagem da festa	200,00€
Apoio eletricista e picheleiro	300,00€
	500,00€

-----A Câmara Municipal pode, conforme refere a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, " *Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*" e alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei antes citada " *Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*". Do normativo citado decorre que o tipo de apoio, aferido que seja o interesse municipal da iniciativa, colhe ali fundamento e que pode a Câmara Municipal deliberar atribuí-lo".-----

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: " *Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais estabelecidos sobre a matéria. Deve ser presente na reunião da Câmara para os efeitos aqui constantes*".-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade do seis membros eleitos presentes, deliberou conceder o apoio logístico à Associação Comercial, Industrial e Serviços de Macedo de Cavaleiros para a organização da X Festa Transmontana do Emigrante.**-----

-----**ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR - ANO LETIVO 2014/2015 - MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MACEDO DE CAVALEIROS / RATIFICAÇÃO**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 445 de 2014/07/24, da Divisão de

Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: “ *O Decreto-Lei n.º 144/2008 de 28 de julho, nomeadamente a alínea c) do n.º 1 do art.º 2.º, transfere e atribui aos Municípios competências em matéria de educação relativamente ao desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico mediante celebração de contrato de execução, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do referido Decreto-Lei. A fim de integrar a candidatura ao apoio financiamento, a conceder pelo Ministério da Educação e Ciência, nos termos do artigo 3.º do Capítulo II do Despacho n.º 9265-B/2013 de 15 de julho, junto para aprovação, minuta do Protocolo de Colaboração a estabelecer entre o Município e o Agrupamento Vertical de Escolas de Macedo de Cavaleiros, referente à parceria para o desenvolvimento das AEC para o ano letivo 2014/2015, nas áreas de Atividade Física e Desportiva, Ensino de Inglês, Ensino de Música, Expressão Plástica e outras, de acordo e no âmbito do Despacho atrás citado*”. -----

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: “*Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais estabelecidos sobre a matéria. Deve ser presente na reunião da Câmara para aprovação do Protocolo de Colaboração*”. -----

-----Relativamente ao assunto o Sr. Presidente da Câmara em exercício, proferiu em 2014.07.28, o seguinte despacho: *Aprovo o protocolo, à próxima reunião de Câmara para ratificação.*”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara, em exercício de 2014.07.28, que aprova a minuta do protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Macedo de Cavaleiros e o Agrupamento de Escolas de Macedo de Cavaleiros, que aqui se dá como integralmente transcrito, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.**-----

-----**ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTIVA DE ALA - PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUTOCARRO MUNICIPAL - CUSTO ESTIMADO - 255,48€ (COM OS KM - 139,40€; COM AS PORTAGENS - 10,00€; COM O TRABALHO EXTRAORDINÁRIO DO MOTORISTA - 95,23€; COM AS AJUDAS DE CUSTO - 10,85€) / RATIFICAÇÃO**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 457 de 2014/07/29, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: “*A Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Ala pretende participar, com o Grupo de Bombos, num encontro de grupos culturais em Vizela, no próximo dia 9 de agosto/2014. Para poderem participar neste evento, conforme ofício em anexo, solicitam à Câmara Municipal a cedência gratuita do Autocarro Municipal de 27 lugares no dia referido, com a saída de Ala prevista para as 13:00h e o regresso no dia 10, às 02:00h. Esta participação visa o intercâmbio com o Grupo Cultural de Vizela que irá participar no Encontro de Grupos Culturais, que terá lugar em Ala no dia 7 de setembro. A associação requerente cumpre as condições de utilização constantes no artigo 3.º do Regulamento de Utilização/Cedência das Viaturas Municipais de Passageiros, para que lhe possa ser cedido o autocarro. A Câmara Municipal pode deliberar ceder o Autocarro Municipal*”



se considerar a participação da referida associação no encontro de grupos culturais, de interesse para o município, dado que lhe compete, nos termos da alínea o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à lei 75/2013 de 12 de setembro: i) “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”; ii) “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”; Nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Utilização/Cedência das Viaturas Municipais de Passageiros constituem encargos a suportar pela entidade utilizadora do autocarro: 1- O pagamento do valor do Km, conforme consta da Tabela de Taxas do Município – 0,41€. Acresce ao valor do Km o pagamento das ajudas de custo e do trabalho extraordinário e trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriados do (s) motoristas (s). (...) 2 – A Câmara Municipal poderá conceder a isenção dos encargos referidos no ponto 1 às entidades referidas na alínea f) do artigo 2.º deste Regulamento Municipal (Associações Recreativas, Culturais e Desportivas), sendo sempre obrigatório o pagamento do valor dos respetivos Km percorridos. Para que a decisão possa ser tomada em tempo útil, o Sr. Presidente da Câmara pode, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, “ Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática (...)”.

-----Relativamente a este assunto o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: “Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. Deve o Sr. Presidente proferir despacho nos termos da informação e o mesmo ser presente na próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação do despacho”.

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2014.08.07.**

-----**ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DO HOSPITAL DISTRITAL DE MACEDO DE CAVALEIROS - PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUTOCARRO MUNICIPAL - CUSTO ESTIMADO - 269,58€ (COM OS KM - 143,50€; COM AS PORTAGENS - 20,00€; COM O TRABALHO EXTRAORDINÁRIO DO MOTORISTA - 95,23€; COM AS AJUDAS DE CUSTO - 10,85€)**

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 458 de 2014/07/29, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: “A Associação de Voluntários do Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros pretende realizar um passeio cultural a Viseu, no próximo dia 20 de setembro. Para poderem realizar este passeio, conforme ofício em anexo, solicitam à Câmara Municipal a cedência gratuita do Autocarro Municipal no dia antes referido, com saída prevista para as 7:00h e o regresso às 20:00h. A associação requerente cumpre as condições de utilização constantes no artigo 3.º do Regulamento de Utilização/Cedência das Viaturas

Municipais de Passageiros, para que lhe possa ser cedido o autocarro. A Câmara Municipal pode deliberar ceder o Autocarro Municipal se considerar a realização do referido passeio, de interesse para o município, dado que lhe compete, nos termos da alínea o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro: i) “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”; ii) “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. Nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Utilização/Cedência das Viaturas Municipais de Passageiros constituem encargos a suportar pela entidade utilizadora do autocarro: 1- O pagamento do valor do Km, conforme consta da Tabela de Taxas do Município – 0,41€. Acresce ao valor do Km o pagamento das ajudas de custo e do trabalho extraordinário e trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriados do(s) motorista(s). (...) 2- A Câmara Municipal poderá conceder a isenção dos encargos referidos no ponto 1 às entidades referidas na alínea e) do artigo 2.º deste Regulamento Municipal (Instituições de Solidariedade Social e Humanitária), sendo sempre obrigatório o pagamento do valor dos respetivos Km percorridos”.

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: “Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. Deve ser presente na próxima reunião da Câmara Municipal”.

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou assegurar a deslocação em causa no autocarro municipal à Associação de Voluntários do Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros, com isenção do pagamento das ajudas de custo e horas extraordinárias ao motorista, obrigando ao pagamento dos kms, percorridos no valor de 0,41€/cada.**-----

-----**CERCIMAC - COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CIDADÃOS INADAPTADOS, CRL - FESTA DA APRESENTAÇÃO DO LAR RESIDENCIAL - PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO - CUSTO ESTIMADO 280,00EUROS)**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 462 de 2014/07/30, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: “ A Srª. Presidente da Direção da Cercimac solicitou o apoio constante da documentação em anexo para a organização da “Festa de Apresentação do Lar Residencial”, que pretende que decorra no edifício do Lar Residencial, no dia 14 de agosto de 2014, com um programa composto pela realização de um jantar, uma visita às instalações e animação cultural, conforme documento em anexo. O apoio logístico solicitado vem detalhadamente descrito na documentação anexa que contabilizamos no valor aproximado de 280,00€, conforme a tabela que seguidamente apresento.

Mapa de totais	
Transporte e montagem de palco/6 módulos e alcatifa	70,00€
Instalação de projetores	80,00€



Cedência de aparelhagem de som e técnico	50,00€
Colocação e cedência de 20 mesas e 100 cadeiras	50,00€
Colocação de 6 caixotes do lixo grandes	30,00€
	280,00€

-----Do pedido efetuado consta, ainda, a cedência de 10 extensões elétricas e 6 focos grandes de iluminação para o exterior. O Município de Macedo de Cavaleiros não tem disponíveis as 10 extensões elétricas solicitadas e apenas será possível a cedência de 2 ou 3 focos grandes de iluminação para o exterior. A Câmara Municipal pode, conforme refere a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à lei 75/2013 de 12 de setembro, “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos” e alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei antes citada “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”. Do normativo citado decorre que o tipo de apoio, aferido que seja o interesse municipal da iniciativa, colhe ali fundamento e que pode a Câmara Municipal deliberar atribuí-lo”.

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou autorizar o apoio solicitado à CERCIMAC, para a festa de apresentação do Lar Residencial.**

-----**ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTIVA DE ALA - ENCONTRO DE GRUPOS CULTURAIS DE ALA - PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO - CUSTO ESTIMADO 470,00€**

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 463 de 2014/07/30, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: “O Sr. Presidente da Direção da Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Ala, solicitou o apoio constante da documentação em anexo para a organização do “Encontro de Grupos Culturais de Ala”, que pretende que decorra em Ala, no dia 7 de setembro de 2014, conforme documento em anexo. Esta atividade consta na programação cultural inserida na Agenda Cultural do Município de Macedo de Cavaleiros para o 2.º semestre de 2014. O apoio logístico solicitado vem detalhadamente descrito na documentação anexa que contabilizamos no valor aproximado de 470,00€, conforme a tabela que seguidamente apresento.

Mapa de totais	
Transporte e montagem de 10 módulos de palco	250,00€
Cedência de aparelhagem de som e técnico	80,00€
Cedência e colocação de 25 mesas	70,00€
Execução de cartazes e convites para divulgação	70,00€
	470,00€

-----A Câmara Municipal pode, conforme refere a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º do

Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos” e alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei antes citada “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”. Do normativo citado decorre que o tipo de apoio, aferido que seja o interesse municipal da iniciativa, colhe ali fundamento e que pode a Câmara Municipal deliberar atribuí-lo”.

-----Relativamente a este assunto o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: “Concordo. Deve ser presente na reunião da Câmara Municipal para o efeito constante na informação”.

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou conceder à Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Ala o apoio logístico solicitado para a organização do “ Encontro de Grupos Culturais de Ala”.**

-----**PROPOSTA DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS E A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VOLEIBOL PARA A ORGANIZAÇÃO DO TORNEIO BV U21 WEVZA 2014 - VALOR DE PARTICIPAÇÃO 10.440,00€**

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 435 de 2014/07/23, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: “ A Federação Portuguesa de Voleibol, com sede na Av. de França n.º 549, 4050-279 Porto, contribuinte 501 982 060, pretende organizar, em parceria com a Câmara Municipal o Torneio BVU21 WEVZA 2014, na Praia da Ribeira, Albufeira do Azibo, nos dias 23 e 24 de Agosto de 2014. Neste torneio estão já confirmadas as participações das seleções de Portugal, Espanha, Itália e Holanda. A seleção da Bélgica apenas confirmará, ou não, a sua participação no final do mês de julho. Para organizar o referido torneio a Federação Portuguesa de Voleibol solicita à Câmara Municipal um apoio de 10.440,00€. À Câmara Municipal, conforme referem as alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro compete: -“Deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos” e “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”. – Conforme refere ainda o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, é proposto que a Câmara Municipal delibere atribuir, à Federação Portuguesa de Voleibol, um apoio financeiro de 10.440,00€, para a realização do torneio e que aprove a minuta do contrato programa de desenvolvimento desportivo que se anexa. O contrato-programa deve, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º



273/2009 de 1 de outubro ser publicado e publicitado nos termos aí previstos, nomeadamente na página eletrónica da entidade concedente".-----

-----Relativamente a este assunto o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: "Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais estabelecidos sobre a matéria. Deve ser presente na reunião da Câmara Municipal para aprovação do apoio e do contrato".-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou aprovar a proposta de contrato programa de desenvolvimento desportivo a celebrar com a Federação Portuguesa de Voleibol para a organização do Torneio BV U21 WEVZA 2014, que aqui se dá como integralmente transcrito, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.**-----

-----**ATIVIDADES CULTURAIS 2014 - FESTIVAL DE MUSICA DE MACEDO - PAGAMENTO DA FATURA N.º 203 - 153, NO VALOR DE 2.423,10€, IVA INCLUÍDO A 23%, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 453 de 2014/07/25 da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "Decorreu de 14 a 21 de junho, no âmbito das Atividades Culturais do Município, o Festival de Música de Macedo, organizado pela Reanimarte – Associação Cultural. Este festival foi objeto de apoio municipal, conforme deliberação da Câmara Municipal de 26/05/2014. Ainda conforme deliberação da Câmara Municipal de 23/06/2014, que anexo, foi prevista e autorizada a despesa para fornecimento de refeições aos grupos participantes no festival que se estimavam ser cerca de 390 refeições e foi emitida a requisição externa de despesa n.º 965 no valor de 1.600,00€, em anexo. No entanto, este valor foi ultrapassado em 823,10€, uma vez que apenas foi contabilizada uma refeição para os 200 elementos das três Bandas Filarmónicas presentes no Concurso de Bandas e estes acabaram por realizar duas refeições. Proponho o pagamento da fatura que se anexa no valor de 2.423,10€, IVA incluído a 23%, à Litoalentejo, Contribuinte 506328929; valor este que foi ultrapassado em 823,10€ e a ratificação da despesa".-----

-----Relativamente a este assunto o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: "Deve o assunto ser presente na reunião da Câmara Municipal para que esta delibere autorizar o aumento do apoio à Associação, ratificando a despesa".-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou ratificar a despesa relativa ao Festival de Musica de Macedo, organizado pela Reanimarte.**-----

-----**GALANDUM GALANDAINA, ASSOCIAÇÃO CULTURAL - PROGRAMAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE GRUPOS PARA O FESTIVAL INTERNACIONAL DE MÚSICA TRADICIONAL DE MACEDO DE CAVALEIROS - APOIO MONETÁRIO - 15.000,00€**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 442 de 2014/07/23, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: " No âmbito das Atividades Culturais do Município de Macedo de Cavaleiros para o ano de 2014 está prevista a realização do "XIV

Festival Internacional de Música Tradicional de Macedo de Cavaleiros”, nos dias 21 e 22 de agosto. Dado o conhecimento e contactos que a Galandum Galundaina Associação Cultural possui ao nível de música tradicional, quer nacional, quer internacional, é proposta que esta Associação programe e contrate os grupos, mencionados na minuta de protocolo em anexo, que participarão neste evento. Para efetuar a programação e contratar os grupos é necessário atribuir à Galandum Galundaina Associação Cultural um apoio monetário de 15.000,00€. A Câmara Municipal pode, conforme refere a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos” e alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei antes citada “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”. Do normativo citado decorre que o tipo de apoio, aferido que seja o interesse municipal da iniciativa, colhe ali fundamento e que pode a Câmara Municipal deliberar atribuí-los. É proposto que a Câmara Municipal delibere: - Atribuir o apoio monetário de 15.000,00€ à Galandum Galundaina Associação Cultural, sendo que 25% do apoio concedido deverá ser pago após a realização do “XIV Festival Internacional de Música Tradicional de Macedo de Cavaleiros”. – Aprovar a minuta do protocolo em anexo”.

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou aprovar o Protocolo de Colaboração com a Galandum Galundaina Associação Cultural, que aqui se dá como integralmente transcrito, ficando cópia do mesmo, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.-----

-----X FESTA TRANSMONTANA DO EMIGRANTE - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE MACEDO DE CAVALEIROS-----

-----Sobre o assunto, presente o pedido da Associação Comercial Industrial e Serviços de Macedo de Cavaleiros, solicitando apoio financeiro para a realização da X edição da Festa Transmontana do Emigrante. -----

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou a seguinte informação: “1- A Câmara Municipal não apoiou financeiramente as edições deste evento de 2012 e 2013; 2- Este ano a Câmara Municipal apoia este evento, conforme consta na informação da Divisão de Educação, Cultura e Turismo n.º 438/2014 de 23/07/2014; 3- Sobre o apoio financeiro aqui requerido pode a Câmara Municipal, se considerar o evento de interesse municipal, deliberar apoiá-lo, nos termos das alíneas o) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 e setembro. Caso seja deliberado atribuir apoio financeiro à Entidade requerente deve o assunto ser remetido à Divisão Financeira para os devidos e necessários procedimentos. Deve o assunto ser presente na Reunião da Câmara Municipal para o efeito constante no n.º 3”. -----

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade dos



seis membros eleitos presentes, deliberou não apoiar financeiramente a edição de 2014 referente à “X Festa Transmontana do Emigrante”.

-----AJAM - ASSOCIAÇÃO JUVENIL DOS ARTISTAS MACEDENSES - PEDIDO DE APOIO MONETÁRIO E LOGÍSTICO, PARA A REALIZAÇÃO DA VI EDIÇÃO DO DESFILE “VI MODA MACEDO”, NO DIA 16 DE AGOSTO/2014: APOIO MONETÁRIO - 1.000,00€ - APOIO LOGÍSTICO - CUSTO ESTIMADO - 630,00€ (COM MONTAGEM DAS BARRACAS, DA PASSARELLE E DO SISTEMA DE SOM E LUZ - 330,00€: COM O TRABALHO EXTRAORDINÁRIO DOS TRABALHADORES - 300,00€)-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 471 de 2014/08/07, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: “A AJAM – Associação Juvenil dos Artistas Macedenses pretende realizar mais uma edição do Desfile “VI Moda Macedo”, no próximo dia 16 de agosto, no Jardim 1.º de Maio. Para realizar esta atividade a AJAM, conforme ofício em anexo, solicita à Câmara Municipal os seguintes apoios: **Apoio Monetário** no valor de 1.000,00€, para compensação a manequins e contratação de Dj’s; **Apoio Logístico**: - 1 Barraca no exterior, para instalar a Secção Desportiva dos Bombeiros Voluntários de Macedo de Cavaleiros; - 1 Barraca no exterior, para instalar um Bar da Cidade; - Salas disponíveis no interior do edifício da Câmara Municipal, para instalar os camarins para os manequins e cabeleireiras; - Montagem da Passerelle; - Equipamento de som e luz. A Câmara Municipal pode deliberar ceder o solicitado se considerar esta atividade de interesse para o município, dado que lhe compete, nos termos da alínea o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro: i) “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...); ii) “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...).”-----

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou autorizar o apoio logístico e monetário à AJAM – Associação Juvenil dos Artistas Macedenses.-----

-----Divisão de Obras Municipais-----

-----AVALIAÇÃO ACÚSTICA “100 STRESS CAFÉ CONCERTO” - INTERVENIENTES: RUI MANUEL GONÇALVES PACHECO E JOÃO AFONSO GONÇALVES-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 608 de 2014/07/16, da Divisão de Obras Municipais, que se transcreve: “ Em sede de audiência prévia, o interessado Rui Manuel Gonçalves Pacheco, sócio gerente do estabelecimento/Bar “100 Stress-Café Concerto”, representado pelo seu procurador Dr. Gabriel Carvalho, pronunciou-se através do seu ofício n.º 1959 de 20/06/2014, sobre a deliberação da Câmara Municipal de 16/06/2014 em restringir o horário de encerramento do citado estabelecimento para as 23 horas. Uma vez que, no mesmo ofício, declara ter feito obras de insonorização posteriormente à última avaliação acústica efetuada ao local nos dias 04, 05, 08 e 09/04/2014, proponho que, a Câmara Municipal se pronuncie novamente sobre esta matéria. Mais informo que ainda não foi dado conhecimento da deliberação de restrição do horário à G.N.R.”.-----

-----Relativamente a este assunto O Diretor do Departamento de Administração Geral, prestou o seguinte parecer: *“Tendo em conta a pronuncia apresentada pelo interessado em sede da audiência prévia, nos termos do artigo 100.º e seguintes do CPA, a Câmara Municipal deve fazer de novo a apreciação deste assunto e tomar a deliberação final e definitiva relativa ao funcionamento do estabelecimento em causa”*. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal, tendo em atenção que das alegações apresentadas em sede de audiência prévia não foi apresentado nada de novo que contrarie a deliberação anterior, por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou confirmar a deliberação da Câmara Municipal de 16/06/2014, tornando-a final e definitiva relativamente à restrição do horário de funcionamento do “100 Stress Café Concerto”, para as 23.00 horas e notificar desta deliberação a GNR, o proprietário do Café e o munícipe interessado, Sr. João Afonso Gonçalves. Esta deliberação poderá ser alterada desde que seja apresentada nova avaliação acústica, que cumpra o limite estabelecido por lei.**-----

-----**X FESTA TRANSMONTANA DO EMIGRANTE / ALTERAÇÃO DE LUGAR DE REALIZAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL DE 06 DE AGOSTO DE 2014**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 624 de 2014/07/24, da Divisão de Obras Municipais, que se transcreve: *“Vai decorrer no Parque Municipal de Exposições de 5 a 8 de agosto/2014 a “ X FESTA TRANSMONTANA DO EMIGRANTE “. Assim, e à semelhança de anos anteriores torna-se necessário proceder à mudança de local de realização da Feira Municipal do dia 6/08/2014 para a Rua do Mercado e Zonas Envolventes”*.-----

-----**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES MENSAIS - CONSUMIDOR N.º 7744-**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 625 de 2014/07/24, da Divisão de Obras Municipais, que se transcreve: *“ Dou conhecimento do requerimento do consumidor em referência, no qual, solicita que lhe seja autorizado o pagamento em prestações das faturas de água em dívida nesta Câmara Municipal relativas aos meses de junho, setembro e dezembro de 2013 e fevereiro, abril e maio de 2014 no valor total de 210,10€. Assim, proponho: - Que lhe seja autorizado o pagamento em oito prestações, sendo que, as mesmas têm de ser pagas até ao dia 25 de cada mês, com início em setembro de 2014 e término em 2015. Informo que o valor da 1ª. prestação é de 26,96€ e das restantes é de 26,91€ cada, às quais acrescem os respetivos juros de mora. – No ato do pagamento da última prestação acrescem ainda as custas fiscais. Proponho ainda que, se houver incumprimento por parte do munícipe, ao agora proposto, seja suspenso o fornecimento da água e que a dívida seja paga de uma só vez”*. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou autorizar o pagamento das faturas de água em dívida em prestações, conforme informação.**-----

-----**RECLAMAÇÃO POR DANOS EM CASA DE HABITAÇÃO NA FREGUESIA DE PEREDO**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 651 de 2014/07/31, da Divisão de Obras



Municipais, que se transcreve: “Na sequência da informação n.º 858/2013 de 2013/09/25, da Divisão de Obras Municipais, e do processo de averiguações do Serviço de Apoio Jurídico e Contra-Ordenações, desloquei-me à habitação do Sr. José Artur Costa Rodrigues, sita em Peredo, para verificar se o orçamento apresentado se conforma com os prejuízos elencados. Da vistoria e da análise efetuada no local, constatei que os estragos apresentados pelo lesado correspondem ao descrito na sua reclamação, verificando-se ainda neste momento que as paredes dos compartimentos onde ocorreu a inundação apresentam manchas de humidade e fungos nas zonas que estiveram em contacto com os resíduos fosso sanitários. No meu entender as referidas paredes deveriam ser pintadas, aplicando um primário anti-fungos, algas e humidade, com posterior aplicação de tinta. Para executar estes trabalhos nos referidos compartimentos, o seu custo estimado é de 650,00€, conforme orçamento em anexo. Assim, o Sr. José Artur Costa Rodrigues para além do valor de 3.125,00€ apresentado junto com a sua reclamação, deve também ser ressarcido no valor referido anteriormente que perfaz um total de 3.775,00€”. -----

-----Relativamente a este assunto, o Diretor do Departamento de Administração Geral, prestou o seguinte parecer: “Atendendo aos elementos de facto constatados e às responsabilidades apuradas nas inquirições realizadas aos intervenientes interessados no objeto do presente pedido de indemnização assim como à verificação e orçamento do montante da indemnização correspondente aos prejuízos causados, a Câmara Municipal deve apreciar o presente pedido e deliberar aprova-lo, sou de opinião que a Câmara Municipal deve apreciar o presente pedido e deliberar aprová-lo em virtude de se mostrarem verificados todos os pressupostos da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas prevista no anexo à Lei 67/2007 de 31 de dezembro”. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, tendo em atenção as inquirições, o parecer do Diretor do Departamento de Administração Geral e o teor da informação da Divisão de Obras Municipais, deliberou aprovar e autorizar o pagamento da indemnização ao Sr. José Artur Costa Rodrigues, no valor de 3.775,00€.**-----

-----Divisão de Gestão Territorial-----

-----**6.ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, DA EDIFICAÇÃO E DE TAXAS E COMPENSAÇÕES URBANÍSTICAS DE MACEDO DE CAVALEIROS**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 151, de 2014.07.16, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: “Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: **Antecedentes** - 1. O Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua versão original, que fundiu os anteriores regimes do licenciamento municipal de obras particulares e operação de loteamento, e instituiu o novo Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), previa no seu artigo 3.º - Regulamentos Municipais, que as Câmaras Municipais aprovassem regulamentos municipais de urbanização e de edificação bem como regulamentos relativos ao lançamento e liquidação das taxas que, nos termos da lei, fossem devidas pela realização de

operações urbanísticas. 2. Através da Lei n.º 13/2000, de 20 de Julho, foi suspensa a vigência do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, até ao dia 31 de Dezembro de 2000, voltando o mesmo a vigorar apenas após a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho. 3. O Artigo 2º do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho - **Regulamentos municipais anteriores**, dizia que “Os regulamentos municipais em vigor, respeitantes às matérias referidas no n.º 1 do artigo 3.º e que não contrariem o disposto no presente diploma, mantêm-se em vigor até que sejam submetidos, no prazo máximo de seis meses a contar da entrada em vigor do presente diploma, sob pena de ineficácia, a confirmação pelos órgãos municipais competentes, após apreciação pública por prazo não inferior a 30 dias”. 4. Assim, em 29/01/2003 entrou em vigor a 1.ª versão do Regulamento Municipal da Urbanização, da Edificação e de Taxas, do Município de Macedo de Cavaleiros, o qual havia sido aprovado pela Câmara Municipal em reunião ordinária de 16/10/2002 e pela Assembleia Municipal em reunião ordinária de 21/11/2002, tendo sido publicado no Diário da República, Apêndice N.º 4, II Série, N.º 5, de 07/01/2003. 5. O referido regulamento sofreu, desde a sua aprovação, duas alterações: A primeira, aprovada em Sessão da Assembleia Municipal de 30/09/2004, e publicada no Diário da República, Apêndice N.º 8, II Série, N.º 15, de 21/01/2005, e que consistiu na atualização de algumas taxas, na clarificação dos elementos em formato digital que deviam acompanhar os pedidos e na adaptação ao Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de Janeiro (instalação de infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações): A segunda alteração, aprovada pela Assembleia Municipal em reunião ordinária de 22/12/2004, e publicada no Diário da República, Apêndice N.º 59, II Série, N.º 84, de 02/05/2005, que consistiu na integração das taxas relativas às instalações de armazenamento de produtos de petróleo e instalações de abastecimento de combustíveis, previstas no artigo 22º do Decreto - Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, ao licenciamento da instalação, alteração e exploração dos estabelecimentos industriais do tipo 4, previstas no n.º 1 do artigo 25º do Decreto -Lei n.º 69/2003, de 10 de Abril, e a taxa para depósito da Ficha Técnica da Habitação, prevista no artigo 5º, n.º 3, do Decreto -Lei n.º 68/2004, de 25 de Março. 6. A Lei n.º 60/2007, publicada em 4 de Setembro, e que entrou em vigor no dia 3 de Março de 2008, previa também ela alterações ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, republicando, ao mesmo tempo, o Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro. 7. Finalmente, em 30 de Março deste ano, foi publicado o Decreto-Lei n.º 26/2010, que veio, pela décima vez, introduzir alterações à redação original do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de Dezembro. 8. Das inovações deste novo regime jurídico, conjugadas com o novo regime jurídico que estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, pela fiscalização de obra e pela direção de obra estabelecido pela Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, destacam-se: a) A consagração da comunicação prévia como uma das espécies de procedimentos de controlo prévio, a par da licença e da autorização de utilização; b) Eliminação da exigência de aplicação do procedimento de controlo prévio de licença às operações urbanísticas realizadas em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, passando agora a poder seguir-se o regime da comunicação; c) Isenção de controlo prévio da instalação de



painéis solares fotovoltaicos e de geradores eólicos dentro dos limites que se entendem próprios da escassa relevância urbanística, bem como de coletores solares térmicos para aquecimento de águas sanitárias; d) Dispensa da consulta, aprovação ou parecer, por entidade interna ou externa aos municípios, dos projetos das especialidades e outros estudos, quando o respetivo projeto seja acompanhado por termo de responsabilidade subscrito por técnico autor de projeto legalmente habilitado. e) Dispensa da realização de vistoria, pelo município ou por entidade exterior, sobre a conformidade da execução dos projetos das especialidades e outros estudos com o projeto aprovado ou apresentado quando seja também apresentado termo de responsabilidade subscrito por técnico autor de projeto legalmente habilitado. f) Clarificação da possibilidade do presidente da câmara municipal delegar a competência para a rejeição da comunicação prévia nos vereadores, com faculdade de subdelegação, ou nos dirigentes dos serviços municipais e bem como clarificação dos elementos que devem constar da comunicação. g) Ao nível da autorização de utilização, clarifica -se qual o efeito da falta de determinação de realização de vistoria, que passa a ser semelhante ao previsto para a realização da vistoria. h) Em matéria de emissão de alvarás, passa a estar claro que a titularidade do título da utilização dos imóveis se transfere automaticamente com a transferência da propriedade dos imóveis. 9) Verifica-se assim uma clara aposta do legislador na simplificação dos procedimentos, no reforço da vertente fiscalizadora das entidades licenciadoras, acompanhado de um “aliviar” da carga burocrática, e na maior responsabilização de todos os intervenientes no processo de licenciamento de operações urbanísticas, em especial dos técnicos autores dos projetos e responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização das obras. 10. Assim, embora o Regulamento Municipal da Urbanização, da Edificação e de Taxas e Compensações Urbanísticas de Macedo de Cavaleiros tenha sido objeto de alterações, por força da entrada em vigor da Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e da adaptação do regulamento ao novo regime de taxas (Lei n.º 53 E/2006, de 29 de Dezembro, que aprovou o regime geral das taxas das autarquias locais), o Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, veio impor no seu artigo 4.º que “ ... Os municípios, no exercício do seu poder regulamentar próprio, devem, no prazo de 90 dias, adequar os respetivos regulamentos municipais de urbanização e edificação de acordo com o presente decreto -lei, designadamente quanto às condições de admissibilidade de geradores eólicos associados a edificação principal...”. 11. O RMUET teve assim a sua mais recente alteração, a 5.ª, aprovada em Sessão da Assembleia Municipal de 25/022011, e publicada no Diário da República, II Série, N.º 74, de 14/04/2011 motivado, no essencial, pela alteração legislativa (Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março). **Proposta** – 12) A presente alteração volta a ser motivada, no essencial, por alterações legislativas no caso vertente, a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho (Diretiva Serviços), à qual estão associados o **SIR – Sistema de Indústria Responsável** (Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, a **Iniciativa Licenciamento Zero** (Decreto -Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, e as portarias a ele associadas), e o **Licenciamento e fiscalização das instalações de armazenamento de produtos do petróleo e dos combustíveis líquidos e gasosos derivados do petróleo** (Decreto-Lei n.º

267/2002, de 26 de novembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 217/2012, de 9 de outubro), que vieram introduzir alterações relevantes ao nível da simplificação de diversos procedimentos, destinados a reduzir encargos administrativos sobre os cidadãos e as empresas, mediante a eliminação de licenças, autorizações, autenticações, certificações, e outros atos, emitidos na sequência de comunicações prévias com prazo, registos e outros atos permissivos, substituindo-os por um reforço de fiscalização sobre essas atividades, e a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (estabelece o regime jurídico das autarquias locais). 13) Em segundo lugar, com a aprovação pela câmara municipal, em 17/04/2012 e pela assembleia municipal em 30/04/2012, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Macedo de Cavaleiros, o qual integra a tabela de taxas que já inclui as taxas urbanísticas, deixa de fazer sentido que este regulamento se intitule de Regulamento Municipal da Urbanização, da Edificação e de Taxas e Compensações Urbanísticas de Macedo de Cavaleiros, quando as taxas já se encontram integradas noutro regulamento. 14) O presente regulamento passa assim a denominar-se de “**Regulamento Municipal da Urbanização, da Edificação e de Compensações Urbanísticas de Macedo de Cavaleiros**” (RMUEMC). 15) Em terceiro lugar, com a obrigação estabelecida pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte da utilização obrigatória do Portal do SIRJUE (Sistema Informático do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação), para a realização das consultas externas no âmbito do RJUE, aproveita-se para se estabelecer algumas regras quanto à instrução dos pedidos para realização de operações urbanísticas em formato digital, dando assim mais um passo no sentido da desmaterialização total dos processos urbanísticos. 16) Finalmente entendeu-se que havendo a necessidade de alterar o regulamento por força das alterações legais, então dever-se-ia aproveitar para corrigir e melhorar situações que a prática demonstrou carecerem dessas correções ou melhoramentos. 17. **Das alterações efetuadas ao regulamento em vigor destacam-se:** a) A substituição da referência ao Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março pela sigla RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação), garantindo a sua conformidade com eventuais alterações legislativas; b) A atualização do quadro legislativo aplicável, com referência aos novos diplomas legais utilizando sempre que possível as siglas ou denominações dos regimes (SIR, Licenciamento Zero), garantindo o atrás referido, em caso de alterações; c) A substituição das referências à tabela em anexo ao RMUET, pela tabela de taxas anexa ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Macedo de Cavaleiros; 18. **Das alterações mais relevante e com maiores implicações efetuadas ao regulamento em vigor destacam-se:** a) **Artigo 2.º - Âmbito e Aplicação** – (conformação com o regime jurídico do licenciamento zero); b) **Artigo 5.º - Instrução do pedido** – Projetos em formato digital e definição de valores por m2, para efeitos das estimativas orçamentais, da construção de Estabelecimentos destinados a apoio social – 450,00 €, e de Edifícios destinados a fins turísticos – 400,00 €; b) **Artigo 6.º - Isenção e dispensa de Licença** – 1.4 - Reconstrução de coberturas – Permissão de aumentar a altura das paredes exteriores do edifício, de modo a melhorar as condições de



escoamento das águas pluviais/ 3. **Clarificação do conceito de estufas;** d) **Artigo 7.º - Operações Urbanísticas abrangidas pelo Decreto -Lei n.º 48/2011 (Licenciamento Zero) e outras com intervenção no «Balcão do Empreendedor» - BdE** – Definição dos procedimentos aplicáveis à tramitação dos pedidos no âmbito do SIR e Licenciamento Zero, quer sejam efetuados no Balcão do Empreendedor – BdE, ou presencialmente, no atendimento integrado da câmara municipal; e) **Artigo 8.º - Instrução dos pedidos para realização de operações urbanísticas, abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 48/2011 (Licenciamento Zero)** – Instrução dos pedidos no âmbito do SIR e Licenciamento Zero, quer sejam efetuados no Balcão do Empreendedor – BdE, ou presencialmente, no atendimento integrado da câmara municipal; f) **Capítulo IX – Taxas – Secção I – Disposições Gerais – Artigo 64.º - Incidência** – Previsão da cobrança de taxas nos procedimentos de Comunicação prévia com prazo e Mera comunicação prévia; g) **artigo 66.º - Isenções e reduções (Taxas)** – N.º 7 – alteração de 70% para 60%, uma vez que nas alíneas do n.º 8, o valor máximo previsto de redução da Taxa Municipal de Urbanização é de 60%; h) **Artigo 74.º - Instalações de armazenamento de produtos de petróleo e instalações de abastecimento de combustíveis** – Conformação com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 217/2012, de 9 de outubro ao Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro; i) **Artigo 74.º - Licenciamento da instalação, alteração e exploração dos estabelecimentos industriais - Sistema de Indústria Responsável (SIR)** – Definição das situações sujeitas a licenciamento municipal, no âmbito do SIR, taxas aplicáveis e respetiva fórmula de cálculo; j) **Artigo 76.º - Sistema de Indústria Responsável (SIR) - Critérios a observar na avaliação da salvaguarda do equilíbrio urbano e ambiental** – Definição, para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 18.º do Decreto-Lei N.º 169/2012 de 1 de Agosto, dos critérios aplicáveis ao licenciamento industrial de atividades em edifício cujo alvará de utilização admita comércio ou serviços; l) **Artigo 77.º - Autorizações de utilização e de alteração de uso** – Adaptação ao regime do Licenciamento Zero, e clarificação dos documentos que devem instruir as alterações de autorização de utilização; l) **Subsecção II - Taxa municipal de urbanização a aplicar a construções não inseridas em loteamentos urbanos – Artigo 89.º - Cálculo da taxa aplicável – Quadro III** – Clarificação do valor de K2 aplicável a Edifícios coletivos destinados a habitação, comércio, escritórios, serviços ou quaisquer outras atividades e Edifícios destinados a armazéns, atividades industriais ou oficinais, e proposta do valor de K2 para: Edifício destinado à instalação de superfície comercial do tipo supermercado ou hipermercado, Edifícios destinados à instalação de estabelecimentos de apoio social, a crianças, jovens, pessoas idosas ou pessoas com deficiência, Edifícios destinados à instalação de empreendimentos turísticos (Estabelecimentos hoteleiros, aldeamentos turísticos, apartamentos turísticos e conjuntos turísticos - resorts) e Edifícios destinados à instalação de empreendimentos turísticos no espaço rural (turismo de habitação, turismo no espaço rural e Parques de campismo e de caravanismo); m) **SUBSECÇÃO III - Taxa municipal de urbanização a aplicar em operações de loteamento urbano e nos edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si – Artigo 91.º - Cálculo da taxa aplicável** – Clarificação do

Valor de K2 aplicável a Edifícios destinados a armazéns, atividades industriais ou oficinais, e proposta do valor de K2 para: Edifício destinado à instalação de superfície comercial do tipo supermercado ou hipermercado, Edifícios destinados à instalação de estabelecimentos de apoio social, a crianças, jovens, pessoas idosas ou pessoas com deficiência, Edifícios destinados à instalação de empreendimentos turísticos (Estabelecimentos hoteleiros, aldeamentos turísticos, apartamentos turísticos e conjuntos turísticos - resorts); n) **Artigos 98.º a 103.º, 105.º a 112.º e 116.º - revogados**, devido à remissão para a tabela de taxas anexa ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Macedo de Cavaleiros; o) **Artigo 112.º - Regime transitório** – Artigo novo, que visa definir a aplicação das novas regras aos processos em tramitação na altura da sua entrada em vigor; p) **Tabelas de Taxas** – Com a entrada em vigor da 6.º alteração ao Regulamento Municipal da Urbanização, da Edificação e de Taxas e Compensações Urbanísticas, passam a aplicar às operações urbanísticas e demais situações previstas no regulamento, as taxas previstas na tabela de taxas anexa ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Macedo de Cavaleiros. 18. **Em face do exposto, esta divisão propõe que a Câmara Municipal aprove o projeto de alterações ao Regulamento Municipal da Urbanização, da Edificação e de Taxas, do Município de Macedo de Cavaleiros em anexo a esta informação.** 19. Para adquirir eficácia as alterações agora propostas devem observar os seguintes procedimentos: a) Aprovação por parte da câmara municipal; b) Nos termos do artigo 117.º do CPA (Código do Procedimento Administrativo), realização da audiência prévia aos interessados sugerindo-se aqui, entre outras, a AECOPS - ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS DE CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS, a Ordem dos Arquitetos - Secção Regional Norte, a Ordem dos Engenheiros - Secção Regional Norte, a Secção Regional do Norte da Ordem dos Engenheiros Técnicos e a Associação Comercial e Industrial de Macedo de Cavaleiros; c) Nos termos do artigo 118.º do CPA, a apreciação pública pelo prazo de 30 (trinta) dias; d) A aprovação definitiva do projeto de alterações, pela câmara municipal, submetendo-o a aprovação final da Assembleia Municipal; e) Aprovação pela Assembleia Municipal; f) Publicitação e entrada em vigor. 20. À Consideração superior”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal, por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou aprovar o projeto de alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização, da Edificação e de Taxas e Compensações Urbanísticas de Macedo de Cavaleiros, que aqui se dá como integralmente transcrito, ficando cópia do mesmo, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião. Mais deliberou, nos termos da Lei e para efeitos do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, promover a audiência prévia aos interessados enviando para o efeito o projeto de Regulamento à AECOPS – Associação de Empresas de Construção e Obras Públicas e Serviços; à Ordem dos Arquitetos – Secção Regional, Norte; à Ordem dos Engenheiros – Secção Regional Norte, à Secção Regional do Norte da Ordem dos Engenheiros Técnicos e à Associação Comercial e Industrial de Macedo de Cavaleiros, e**



um período de 30 dias de apreciação pública do Projeto de Regulamento, devendo para o efeito proceder-se à sua publicação na 2.ª Série do Diário da República, e à divulgação nos locais de estilo e no sítio internet do Município.-----

-----**Divisão de Administração**-----

-----**FESTA EM HONRA DO DIVINO SENHOR DOS DESAMPAROS EM TALHAS - LANÇAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO – RATIFICAÇÃO**-----

-----Sobre o assunto, presente o requerimento de Lino Batista Atalão Afonso, residente na freguesia de Talhas, concelho de Macedo de Cavaleiros, requerendo autorização da Câmara Municipal, para o lançamento de fogos de artifício e/ou artefactos pirotécnicos na festividade em honra do Divino Senhor dos Desamparados, a ter lugar nos dias 10 e 11 de Agosto de 2014 na freguesia de Talhas”. -----

-----Quanto a este assunto a Assistente Técnica deu a seguinte informação: “*Face á documentação anexa ao requerimento (declaração dos Bombeiros e da empresa pirotécnica) a Câmara Municipal pode autorizar o lançamento de fogo de artifício, nos termos do n.º 2, do art.º 29.º, do Dec. Lei n.º 17/2009, de 14/01, condicionada à garantia da presença dos Bombeiros Voluntários de Macedo de Cavaleiros*”. -----

-----Relativamente ao assunto, o chefe da Divisão de Administração prestou o seguinte parecer: “*Concordo com a informação. Em todos os espaços rurais, durante o período crítico, que este ano decorre de 1.07 a 30.09, a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos está sujeita a autorização prévia da respetiva câmara municipal. Deve, por isso, ser presente à Câmara Municipal para que seja deliberado autorizar o solicitado. Deve ser informado o requerente da necessidade de obter a licença da GNR, nos termos da alínea c) do artigo 11.º do Regulamento do Decreto Lei 376/84, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei 474/88 de 22.12*”. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara.**-----

-----**FESTA EM HONRA DE SANTA MARINHA EM EDROSO - LANÇAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO / RATIFICAÇÃO**-----

-----Sobre o assunto, presente o requerimento de João André Domingues, residente em Edroso da União de Freguesias de Espadanedo, Edroso, Murçós e Soutelo Mourisco, requerendo autorização da Câmara Municipal, para lançamento de fogo de artifício e/ou artefactos pirotécnicos na festividade em honra de Santa Marinha, a ter lugar no dia 10 de agosto de 2014 em Edroso, da União de Freguesias de Espadanedo, Edroso, Murçós e Soutelo Mourisco do Município de Macedo de Cavaleiros”. -----

-----Quanto a este assunto, o Técnico Superior, prestou a seguinte informação: “*Face á documentação anexa ao requerimento (declaração dos Bombeiros e da empresa pirotécnica) a Câmara Municipal pode autorizar o lançamento de fogo de artifício, nos termos do n.º 2, do art.º 29.º, do Dec. Lei n.º 17/2009, de 14/01, condicionada à garantia da presença dos Bombeiros Voluntários de Macedo de Cavaleiros*”. -----

-----Relativamente ao assunto, o chefe da Divisão de Administração prestou o seguinte parecer: *“Concordo com a informação. Em todos os espaços rurais, durante o período crítico, que este ano decorre de 1.07 a 30.09, a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos está sujeita a autorização prévia da respetiva câmara municipal. Porém dado que a festa e o conseqüente lançamento do fogo-de-artifício vai ocorrer antes da próxima reunião da Câmara Municipal sou a propor que o Sr. Presidente da Câmara, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à lei 75/2013 de 12.09, autorize o solicitado e o seu despacho seja ratificado na reunião da Câmara Municipal seguinte. Deve ser informado o requerente da necessidade de obter a licença da GNR, nos termos da alínea c) do artigo 11.º do Regulamento do Decreto Lei 376/84, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei 474/88 de 22.12”*.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2014.07.29.**-----

-----**FESTA EM HONRA DE DIVINO SENHOR DOS PASSOS EM ARCAS - LANÇAMENTO DE FOGO-SE-ARTIFÍCIO / RATIFICAÇÃO**-----

-----Sobre o assunto, presente o requerimento de Joel Filipe Ferreira Vasco, residente na freguesia das Arcas, requerendo autorização da Câmara Municipal, para o lançamento de fogos de artifício e/ou artefactos pirotécnicos na festividade em honra do Divino Senhor dos Passos, a ter lugar nos dias 10 e 11 de Agosto na freguesia de Arcas do Município de Macedo de Cavaleiros.-----

-----Relativamente ao assunto, o chefe da Divisão de Administração prestou o seguinte parecer: *“ Em todos os espaços rurais, durante o período crítico, que este ano decorre de 1.07 a 30.09, a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos está sujeita a autorização prévia da respetiva Câmara Municipal. Porém dado que a festa e o conseqüente lançamento do fogo-de-artifício vai ocorrer antes da próxima reunião da Câmara Municipal sou a propor que o Sr. Presidente da Câmara, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à lei 75/2013 de 12.09, autorize o solicitado e o seu despacho seja ratificado na reunião da Câmara Municipal seguinte. Deve ser informado o requerente da necessidade de obter a licença da GNR, nos termos da alínea c) do artigo 11.º do Regulamento do Decreto Lei 376/84, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei 474/88 de 22.12”*.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2014.07.29.**-----

-----**FESTA EM HONRA DE SÃO ROQUE EM BAGUEIXE - LANÇAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO – AUTORIZAÇÃO**-----

-----Sobre o assunto, presente o requerimento de Duarte dos Santos Azevedo Martins, residente em Bagueixe da União de Freguesias de Talhinhos e Bagueixe, requerendo autorização da Câmara Municipal, para o lançamento de fogos de artifício e/ou artefactos pirotécnicos na festividade em honra de São Roque, a ter lugar nos dias 16 e 17 de agosto de



2014 em Bagueixe, da União de Freguesias de Talhinhos e Bagueixe do Município de Macedo de Cavaleiros. -----

-----Quanto a este assunto a Técnica Superior deu a seguinte informação: *“Face á documentação anexa ao requerimento (declaração dos Bombeiros e da empresa pirotécnica) a Câmara Municipal pode autorizar o lançamento de fogo de artifício, nos termos do n.º 2, do art.º 29.º, do Dec. Lei n.º 17/2009, de 14/01, condicionada à garantia da presença dos Bombeiros Voluntários de Macedo de Cavaleiros”*. -----

-----Relativamente ao assunto, o chefe da Divisão de Administração prestou o seguinte parecer: *“Concordo com a informação. Em todos os espaços rurais, durante o período crítico, que este ano decorre de 1.07 a 30.09, a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos está sujeita a autorização prévia da respetiva câmara municipal. Deve, por isso, ser presente à Câmara Municipal para que seja deliberado autorizar o solicitado. Deve ser informado o requerente da necessidade de obter a licença da GNR, nos termos da alínea c) do artigo 11.º do Regulamento do Decreto Lei 376/84, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei 474/88 de 22.12”*. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou autorizar o lançamento de fogo-de-artifício e/ou artefactos pirotécnicos, por ocasião das festividades em honra de São Roque, em Bagueixe.**-----

-----**FESTA EM HONRA DE SANTA EUFÊMIA EM PODOENCE - LANÇAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO – AUTORIZAÇÃO**-----

-----Sobre o assunto, presente o requerimento de Rui Miguel Cabeceiro Carneiro, residente em Macedo de Cavaleiros, requerendo autorização da Câmara Municipal, para o lançamento de fogos de artifício e/ou artefactos pirotécnicos na festividade em honra de Santa Eufemia, a ter lugar nos dias 17 e 18 de agosto de 2014 na freguesia de Podence do Município de Macedo de Cavaleiros.-----

-----Quanto a este assunto o Assistente Técnico deu a seguinte informação: *“Face á documentação anexa ao requerimento (declaração dos Bombeiros e da empresa pirotécnica) a Câmara Municipal pode autorizar o lançamento de fogo de artifício, nos termos do n.º 2, do art.º 29.º, do Dec. Lei n.º 17/2009, de 14/01, condicionada à garantia da presença dos Bombeiros Voluntários de Macedo de Cavaleiros”*. -----

-----Relativamente ao assunto, o chefe da Divisão de Administração prestou o seguinte parecer: *“Concordo com a informação. Em todos os espaços rurais, durante o período crítico, que este ano decorre de 1.07 a 30.09, a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos está sujeita a autorização prévia da respetiva câmara municipal. Deve, por isso, ser presente à Câmara Municipal para que seja deliberado autorizar o solicitado. Deve ser informado o requerente da necessidade de obter a licença da GNR, nos termos da alínea c) do artigo 11.º do Regulamento do Decreto Lei 376/84, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei 474/88 de 22.12”*. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade dos**

seis membros eleitos presentes, deliberou autorizar o lançamento de fogo-de-artifício e/ou artefactos pirotécnicos, por ocasião das festividades em honra de Santa Eufemia, em Podence.-----

-----FESTA EM HONRA DE N.ª SR.ª DO FREIXO EM VALE BENFEITO - LANÇAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO – AUTORIZAÇÃO-----

-----Sobre o assunto, presente o requerimento de Orlando Alberto Correia Carvalho, residente em Macedo de Cavaleiros, requerendo autorização da Câmara Municipal, para o lançamento de fogos de artifício e/ou artefactos pirotécnicos na festividade em honra de Nossa Senhora do Freixo, a ter lugar nos dias 24 e 25 de agosto de 2014 na freguesia de Vale Benfeito do Município de Macedo de Cavaleiros. -----

-----Quanto a este assunto o Assistente Técnico deu a seguinte informação: “*Face á documentação anexa ao requerimento (declaração dos Bombeiros e da empresa pirotécnica) a Câmara Municipal pode autorizar o lançamento de fogo de artifício, nos termos do n.º 2, do art.º 29.º, do Dec. Lei n.º 17/2009, de 14/01, condicionada à garantia da presença dos Bombeiros Voluntários de Macedo de Cavaleiros*”. -----

-----Relativamente ao assunto, o chefe da Divisão de Administração prestou o seguinte parecer: “*Concordo com a informação. Em todos os espaços rurais, durante o período crítico, que este ano decorre de 1.07 a 30.09, a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos está sujeita a autorização prévia da respetiva câmara municipal. Deve, por isso, ser presente à Câmara Municipal para que seja deliberado autorizar o solicitado. Deve ser informado o requerente da necessidade de obter a licença da GNR, nos termos da alínea c) do artigo 11.º do Regulamento do Decreto Lei 376/84, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei 474/88 de 22.12*”. -----

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou autorizar o lançamento de fogo-de-artifício e/ou artefactos pirotécnicos, por ocasião das festividades em honra de N.ª Sr.ª do Freixo, em Vale Benfeito.-----

-----FESTA EM HONRA DE SANTA BÁRBARA EM TRAVANCA - LANÇAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO – AUTORIZAÇÃO-----

-----Sobre o assunto, presente o requerimento de João António Casimiro, residente em Travanca – Macedo de Cavaleiros, requerendo autorização da Câmara Municipal, para o lançamento de fogos de artifício e/ou artefactos pirotécnicos na festividade em honra de Santa Bárbara, a ter lugar nos dias 16 e 17 de agosto em Travanca, freguesia de Macedo de Cavaleiros. -----

-----Quanto a este assunto a Técnica Superior deu a seguinte informação: “*Face á documentação anexa ao requerimento (declaração dos Bombeiros e da empresa pirotécnica) a Câmara Municipal pode autorizar o lançamento de fogo de artifício, nos termos do n.º 2, do art.º 29.º, do Dec. Lei n.º 17/2009, de 14/01, condicionada à garantia da presença dos Bombeiros Voluntários de Macedo de Cavaleiros*”. -----

-----Relativamente ao assunto, o chefe da Divisão de Administração prestou o seguinte



parecer: “Concordo com a informação. Em todos os espaços rurais, durante o período crítico, que este ano decorre de 1.07 a 30.09, a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos está sujeita a autorização prévia da respetiva câmara municipal. Deve, por isso, ser presente à Câmara Municipal para que seja deliberado autorizar o solicitado. Deve ser informado o requerente da necessidade de obter a licença da GNR, nos termos da alínea c) do artigo 11.º do Regulamento do Decreto Lei 376/84, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei 474/88 de 22.12”. -----

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou autorizar o lançamento de fogo-de-artifício e/ou artefactos pirotécnicos, por ocasião das festividades em honra de Santa Barbara, em Travanca.-----

-----FESTA EM HONRA DE S. JERÓNIMO EM VALE DE PRADOS - LANÇAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO – AUTORIZAÇÃO-----

-----Sobre o assunto, presente o requerimento de Ester Nazaré Bernardo Santos, residente na freguesia de Vale de Prados, requerendo autorização da Câmara Municipal, para o lançamento de fogos de artifício e/ou artefactos pirotécnicos na festividade em honra de São Jerónimo, a ter lugar no dia 16 de agosto de 2014 na freguesia de Vale de Prados, do Município de Macedo de Cavaleiros. -----

-----Quanto a este assunto a Técnica Superior deu a seguinte informação: “Face à documentação anexa ao requerimento (declaração dos Bombeiros e da empresa pirotécnica) a Câmara Municipal pode autorizar o lançamento de fogo de artifício, nos termos do n.º 2, do art.º 29.º, do Dec. Lei n.º 17/2009, de 14/01, condicionada à garantia da presença dos Bombeiros Voluntários de Macedo de Cavaleiros”. -----

-----Relativamente ao assunto, o chefe da Divisão de Administração prestou o seguinte parecer: “Concordo com a informação. Em todos os espaços rurais, durante o período crítico, que este ano decorre de 1.07 a 30.09, a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos está sujeita a autorização prévia da respetiva câmara municipal. Deve, por isso, ser presente à Câmara Municipal para que seja deliberado autorizar o solicitado. Deve ser informado o requerente da necessidade de obter a licença da GNR, nos termos da alínea c) do artigo 11.º do Regulamento do Decreto Lei 376/84, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei 474/88 de 22.12”. -----

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou autorizar o lançamento de fogo-de-artifício e/ou artefactos pirotécnicos, por ocasião das festividades em honra de Santa Barbara, em Travanca.-----

-----ASSUNTOS APROVADOS EM MINUTA.-----

-----Mais foi deliberado aprovar todos os assuntos constantes nesta ata em minuta.-----

-----Sendo dezasseis horas foi declarada encerrada a reunião e do que nela se passou se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Ex.mo Presidente da Câmara e por

mim, _____, **Diretor do Departamento de Administração**
Geral, que a redigi, subscrevi e mandei datilografar.-----

